

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER N.º 136/2022**

PROCESSO N.º 238-2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM
FINS À LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA
PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA
PÁTRIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO.
POSSIBILIDADE.**

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 01 de setembro de 2022, o Processo n.º 136/2022, solicitando PARECER referente à CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DA PÁTRIA, a ser realizado do dia 01 a 07 de Setembro do presente ano.

A solicitação decorre do Memorando Interno da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SECTD n.º 1743/2022, em que é apresentada a justificativa para a contratação, juntamente com elementos técnicos e os orçamentos pertinentes.

Foram apresentadas nos Autos que chegam a esta Assessoria, anexadas ao Memorando Interno da SECTD, propostas de três empresas.

O menor orçamento apresentado foi o da empresa de DÉCIO ROBERTO RAUCH JUNIOR inscrita CNPJ n.º 40.563.924/0001-10, no valor de R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Analisando as informações contidas nos Autos, entendemos se tratar da hipótese de dispensa de licitação com base no



Centro Administrativo Olavo Stefanello

Governo 2021-2024

artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite previsto na legislação.

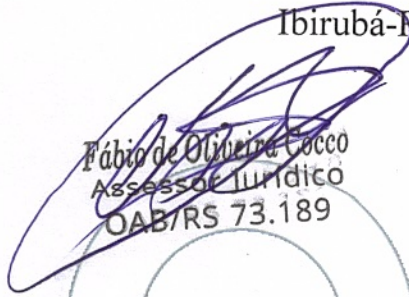
Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis para a contratação, Ação 2010 (Festividades e Eventos do Município), Despesa 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Recurso 1 (Recurso Livre).

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, no entender desta Assessoria, pela análise dos documentos que acompanham os Autos, é possível a dispensa de licitação para a contratação da empresa que apresentou o melhor orçamento.

Este é salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 02 de Setembro de 2022


Fábio de Oliveira Cocco
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.189